



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 1013/98

**“Dá denominação a logradouro público.”**

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar o nome de ODILON BATISTA DE SOUZA, à Rua A do Loteamento São João, localizado no Bairro João Batista de Souza.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 09 de novembro de 1998.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**